



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL



DECISÃO

Trata-se de impugnação ao edital do Processo Licitatório nº 18/2022, Pregão Eletrônico nº 06/2022, formulada pela empresa Rom Card Administradora de Cartões Ltda, conforme fls. 84 a 86.

Decido.

Adoto como razões de minha decisão a Manifestação do Procurador do Município, fls. 91 a 93, com o intuito de conhecer da impugnação por ter sido apresentada formal e tempestivamente. No mérito não acolho a impugnação.

Ao Departamento de Licitações e Contratos:

a) publique-se a impugnação ao edital, fls. 84 a 87, informação sobre a impugnação feita pelo Pregoeiro, fls. 88 a 89, manifestação do Procurador do Município, fls. 91 a 93 e esta Decisão no site do Município e no Portal de Compras Públicas se for o caso;

b) publique-se esta decisão no DOM/SC;

Cumpra-se com urgência.

Lindóia do Sul, 1º de abril de 2021.


Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal



